



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E  
PROMOÇÃO SOCIAL – SETP  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE –  
CIB/PR



**RESOLUÇÃO N.º 010/2009 – CIB**

A **Comissão Intergestores Bipartite – CIB**, em reunião ordinária ocorrida em 26 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando o processo de habilitação municipal aos níveis de gestão estabelecidos pela NOB/SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Pactuar os critérios de elegibilidade para a proposta orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para 2010, conforme segue:

| Eixo                           | Serviço  | Critérios de elegibilidade   |
|--------------------------------|--|--|
| <b>PSB</b>                     | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Implantação de CRAS - 501 unidades</li> <li>2. Implantação Benefícios Eventuais – 112 municípios</li> <li>3. Inclusão Produtiva contrapartida</li> </ol>   | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Municípios com <b>indicadores sócio-econômicos rebaixados, localizados prioritariamente no Centro Expandido</b>, já deliberados em resolução do CEAS/PR e pactuados pela CIB/PR para co-financiamento estadual em 2008; municípios inseridos no Plano Estadual de Atenção às <b>Comunidades Tradicionais</b>; municípios que preencheram o Censo CRAS/2008, do MDS, indicaram a instalação do <b>equipamento em espaço físico cedido ou alugado</b>; municípios em <b>gestão inicial</b>.</li> <li>2. Estar habilitado em Gestão Básica ou Plena; ter regulamentado os benefícios eventuais (auxílios natalidade e funeral) através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social até 31/12/07, como também, publicação da mesma em jornal oficial do município; ter previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA – 2008; possuir toda a documentação necessária para firmar convênio com o Estado; ter entregue os documentos acima, no Escritório Regional da SETP, no prazo pré definido por esta Secretaria, até a data de 18/02/08.</li> <li>3. Contrapartida de Convênio com MDS</li> </ol> |
| <b>PSE</b>                     | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manutenção de Serviços de Abrigamento (Abrigos)</li> <li>2. Manutenção de CREAS - 08 Unidades - contrapartida</li> <li>3. Implantação de Centro Integrado de Atendimento e Prevenção da Violência contra a pessoa Idosa - 01 Unidade contrapartida</li> <li>4. Implantação de CREAS - 18 unidades</li> <li>5. Programa Estadual de Acolhimento Familiar e Comunitário - Pagamento de Bolsa Família - Acolhedora/Cuidador Domiciliar: 300 famílias</li> <li>6. Potencialização da rede</li> </ol> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Abrigos na região de Curitiba, que absorvem demanda do todo o estado (antiga rede IASP);</li> <li>2. Contrapartida Convênio MDS</li> <li>3. Contrapartida Convênio SEDH</li> <li>4. Com base no levantamento realizado nos encontros macrorregionais em 2008 e Censo CREAS/08, identificados municípios com maior capacidade de atendimento, 01 unidade por região. Responsabilidade da esfera estadual.</li> <li>5. Municípios habilitados e com Programa de Acolhimento Familiar e Comunitário em funcionamento.</li> <li>6. De acordo com levantamento realizado nos encontros macrorregionais em 2008, identificados municípios/entidades para iniciar reordenamento da rede de proteção social de alta complexidade, atendendo ao disposto na Port. nº. 460/2007 e a pesquisa realizada pelo IPARDES nas ILPI's, por solicitação do CEDI/SETP.</li> </ol>   |
| <b>Aprimoramento da gestão</b> | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conferências Regionais, Estadual e Nacional dos Direitos do Idoso</li> <li>2. Publicações/Eventos/Capacitações</li> </ol>  |  |

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2009

**PUBLIQUE-SE**

**Denise R. Arruda Colin**  
Coordenadora da CIB